



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.134, DE 2021 - DOEAL/MT DE 09.11.21.**

Autores: Deputados Max Russi e Gilberto Cattani

**Altera dispositivos do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, que aprova o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171, inciso III, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Relações Internacionais, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Institucional, de natureza permanente, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Fica acrescentada a alínea “d” ao inciso II do art. 360 do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“**Art. 360** (...) (...) II - (...) (...) d) Relações Internacionais, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Institucional; (...)”.

**Art. 3º** Fica acrescentado o inciso XIV ao art. 363 do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“**Art. 363** (...) (...) XIV - Comissão de Relações Internacionais, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Institucional.”

**Art. 4º** Fica acrescentado o inciso XIV ao art. 369 do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“**Art. 369** (...) (...) XIV - à Comissão de Relações Internacionais, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Institucional:

- a) dar parecer a todos os projetos que tratem de temas relacionados às relações internacionais, desenvolvimento e aperfeiçoamento institucional;
- b) pactuar e acompanhar os projetos de desenvolvimento econômico, fomento, relacionamento, intercâmbio, aperfeiçoamento institucional e de investimento direto em cultura, educação, saúde, turismo, infraestrutura, comércio e indústria de entidades de direito público externo ou entidades de direito privado internacional no Estado e em seus Municípios;
- c) promover articulação multisetorial para a captação de recursos do setor financeiro internacional, dos fundos de investimento internacionais do setor público e/ou privado internacional para investimentos no Estado e/ou Município;
- d) atrair empresas, universidades e instituições internacionais que queiram empreender ou realizar intercâmbio cultural com entidades ou empresas públicas ou privadas do Estado de Mato Grosso;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

---

- e) incentivar todas as relações multilaterais com entidades internacionais públicas ou privadas;
- f) incentivar e articular as relações institucionais com embaixadas e o fomento de câmaras de comércio no Estado;
- g) assessoria, acompanhamento e suporte de missão do Poder Legislativo em viagens internacionais;
- h) dar suporte técnico à Comissão de Indústria, Comércio e Turismo nos relacionamentos institucionais com organismos internacionais por ela coordenados;
- i) acompanhar o cumprimento de tratados, convenções e acordos internacionais no âmbito do Estado;
- j) discutir a promoção de intercâmbio e ações de segurança de fronteira;
- k) manter o entrosamento com a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal e com o Ministério de Relações Exteriores;
- l) desenvolver estudos, debates e pesquisas relativos à preservação da história, memória e influências culturais das nações;
- m) fomentar intercâmbio científico e tecnológico;
- n) auxiliar a Mesa Diretora na recepção de autoridades e demais personalidades internacionais, bem como, em missões ao exterior;
- o) sugerir outras ações de relações internacionais.
- (...)"

**Art. 5º** Ficam revogadas as alíneas “b”, “h”, “i” e “k” do inciso VII do art. 369 do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 03 de novembro de 2021.

Presidente *em exercício* - as) Dep. Dilmar Dal Bosco  
1º Secretário - as) Dep. Eduardo Botelho  
2º Secretário *ad hoc* - as) Dep. Wilson Santos

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.*